



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo: 00.005992/2023-66

Tipo de Processo: Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução

Assunto: Recrutamento Jovens aprendizes

Interessado: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC, CONFORME PROCESSO Nº 00.005992/2023-66.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Eletr. Evânio Ramos Nicoleit**, CPF nº 575.599.100-68, RG nº 7034291951 SSP/RS, e, de outro lado, o Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº . 11.595.331/0001-38, estabelecido a Av. 85, Lt. 20, Qd. 17, nº 160, Setor Sul, Goiânia - GO, Cep: 74.080-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Valério da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 7103089 PC/GO, CPF (MF) nº 669.061.649-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tem entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo nº 00.001247/2023-48**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material na Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência e de Execução.

Onde se lê:

6.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de **31 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

Leia-se:

6.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de **30 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, depois de lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante do Contratante.

Visto Jurídico sobre os aspectos formais:

João de Carvalho Leite Neto (OAB/DF 19.914)

Chefe da Subprocuradoria Consultiva - mat. 592



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 30/10/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 30/10/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845895** e o código CRC **75353D6A**.